CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
7ª Sessão Ordinária - 18/03/2024

REQUERIMENTO Nº 103/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre o andamento da alteração no regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são a porta de entrada do cidadão nos serviços de saúde e fundamentais na atenção primária, pois são eles que realizam a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade. O ACS tem como atribuição o exercício de atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças, mediante ações domiciliares, comunitárias e coletas de dados, individuais ou coletivos, desenvolvidos em conformidade com as diretrizes do SUS. Eles são os profissionais que compõem a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde e são responsáveis pela cobertura de um território específico.

Conforme previsto no Artigo 14 da Lei nº 4.149, de 15 de junho de 2023 os Agentes Comunitários de Saúde, antes regidos pelo regime jurídico celetista passaram, a partir da vigência desta Lei, ao regime jurídico único estatutário.

> *"Art. 14. Fica alterado o regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde, aplicando-se, a partir da vigência desta Lei, o regime jurídico único estatutário.*
>
> *Parágrafo único. O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará na forma prevista na Lei Complementar nº 120, de 16 de agosto de 2022."*

No entanto, até o momento não aconteceram alterações pertinentes para a mudança do regime jurídico desses profissionais, que continuam com holerites informando serem contratados celetistas, não tendo sido gerada a extinção do contrato de emprego, entre outros.

Diante do exposto, muito respeitosamente, **REQUER** que, ouvido plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes questionamentos:

1 – O Artigo 14 da Lei nº 4.149, de 15 de junho de 2023, já em vigor, foi aplicado aos Agentes Comunitários de Saúde?

REQUERIMENTO Nº 103/2024 - Protocolo nº 1511/2024 recebido em 15/03/2024 11:15:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araujo
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5C8E-227C-C815-5F3B.

2 – O que muda para os profissionais após a alteração?

3 – Existe prazo estabelecido para o poder executivo gerar a extinção do contrato de trabalho (CLT) dos ACS para que sejam regidos pelo novo vínculo estatutário?

4 – Se positivo qual o prazo?

5 – Os agora servidores Agentes Comunitários de Saúde precisão adotar alguma ação para a efetivação na previsão legal, como por exemplo, entrega de documentos? Listar quais ações necessárias?

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador - PSD

REQUERIMENTO Nº 103/2024 - Protocolo nº 1511/2024 recebido em 15/03/2024 11:15:48 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5C8E-227C-C815-5F3B.

Assinado digitalmente
por EDIVALDO
SOUSA ARAUJO
Data: 15/03/2024 09:55